



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO Nº 0985/2005**

**DATA ABERTURA: 27.12.2005**

**REQUERENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 100/2005.**

**DESCRIÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER ABONO SOBRE OS VENCIMENTOS DE SERVIDORES.**

01  
08



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

02  
9

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 250/2005.

Aracruz, 27 de Dezembro de 2005

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador RONALDO MODENESE CUZZUOL  
Presidente da Câmara Municipal de  
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei nº 100/2005, para que o mesmo possa ser apreciado em caráter de urgência por essa Conceituada Casa de Leis.

Atenciosamente,



ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

8/9

Aracruz, 27 de Dezembro de 2005.

MENSAGEM Nº 100/05  
SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder um abono no valor R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) em favor dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados e contratados, incluindo-se as autarquias municipais.

O abono será repassado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada, juntamente com os vencimentos dos servidores, de janeiro de 2006 a junho de 2006.

Inicialmente, cumpre destacar que os servidores ocupantes de cargos em comissão e os contratados também farão jus à vantagem pecuniária, haja vista sua equiparação aos efetivos, na forma da Lei n.º 1.664/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz. De igual forma, a proposição contempla inativos e pensionistas, dado o tratamento isonômico conferido pela Carta Maior relativamente aos servidores em atividade funcional.

Oportuno esclarecer que o abono discutido não integrará de forma alguma a remuneração dos servidores, sendo, portanto, de caráter precário, já que sua aplicação é por prazo determinado.

Não se pode negar, que um reajuste seria mais adequado e atenderia melhor às necessidades dos servidores, uma vez que integraria seus vencimentos. Entretanto, uma reposição salarial requer discussões e estudos profundos, inclusive com a participação dos servidores devidamente representados, o que, pelo tempo que demanda, tornaria inviável o ganho remuneratório neste exercício.

É forçoso reconhecer que a medida, na verdade, tem por fito contribuir com a renda familiar dos servidores no espaço de tempo referido no Projeto de Lei, renda esta profundamente atingida com o aumento do custo de vida nos últimos anos.



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

02  
0

Por outro lado, com o abono proposto, as despesas com pessoal da Administração Municipal, a curto prazo, permanecerão dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, não havendo qualquer comprometimento extraordinário, uma vez que o aumento de receita, em cada mês, demonstra efetivamente a possibilidade da concessão do mencionado abono.

Finalmente, por vedação constitucional, aos agentes políticos não será estendido o abono, posto que percebem subsídios, os quais devem ser pagos em parcela única sem acréscimos de qualquer natureza.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que motivaram o envio da proposição ao Legislativo Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

8/25

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 27/12/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER ABONO SOBRE OS VENCIMENTOS  
DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) em favor dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados e contratados, incluindo-se as autarquias municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono será repassado aos servidores em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada, juntamente com os vencimentos dos servidores, de Janeiro a Junho de 2006.

Art. 2º - O abono não integrará, de nenhuma forma, a remuneração dos servidores beneficiados, sendo sua incidência precária e provisória, cessando após junho/2006.

Art. 3º - O abono não se estenderá aos agentes públicos remunerados através de subsídios, na forma da Constituição Federal, assim entendidos os agentes políticos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no vigente orçamento desta Municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Dezembro de 2005.

  
ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL

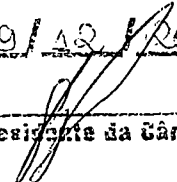
**APROVADO 1º TURNO**

Em 28 / 12 / 2005

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 29 / 12 / 2005

  
Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

---



**PROCESSO Nº 0985/2005.**

**AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos a este Departamento para conhecimento e providências.

**Câmara Municipal de Aracruz, 27 de dezembro de 2005.**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO**



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PROCESSO:** N.º 0.985/2005.  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 100/2005.  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono sobre os vencimentos de servidores  
**RELATÓRIO:**

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu a análise minuciosa da proposição em tela constatando ser legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho o voto do Relator  
**Voto do membro:** Voto na forma do relatório.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 27 de dezembro de 2005.

**PRESIDENTE:** André Sebastião Carlesso.....  
**RELATOR :** Luciano Domingos Frigini.....  
**MEMBRO:** Rodrigo Moro Capo Scopel.....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 28/12/2005

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 29/12/2005

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**PROCESSO:** N.º 0.985/2005  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 100/2005  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono sobre os vencimentos de servidores

**RELATÓRIO:**

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**, votando da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanhamento voto do relator.  
**Voto do Membro:** Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 27 de dezembro de 2005.

**PRESIDENTE:** Anderson Segatto Guidetti.....  
**RELATOR:** Luciano D. Frigini (suplente).....  
**MEMBRO:** Rodrigo M. Capo Scopel (suplente).....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 28/12/2005

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 29/12/2005

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara





*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO: 1º Turno: *Projeto de lei nº 030/2005 - 21ª Sessão Extraordinária*  
2º Turno: *22ª Sessão Extraordinária*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de lei nº 100/2005*

	COMISSÃO JUSTIÇA				FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GUIDETTI	X		X		X		X	
ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO	X		X		X		X	
DAVI GOMES	X		X		X		X	
ISMAEL DA ROS AUER	X		X		X		X	
LUCAS BAIOCO	X		X		X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BUSCHETTI	X		X		X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	<i>nao</i>		<i>vota</i>		<i>nao</i>		<i>vota</i>	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X		X		X	

**RESULTADO**

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

**1º TURNO**

Favoráveis: *09* votos

Contrários: *00* votos

**2º TURNO**

Favoráveis: *09* votos

Contrários: *00* votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

**1º TURNO**

Favoráveis: *09* votos

Contrários: *00* votos

**2º TURNO**

Favoráveis: *09* votos

Contrários: *00* votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO: 1º TURNO - 21ª Extraordinária ..... DATA: 28/12/2005  
2º TURNO - 22ª Extraordinária ..... DATA: 29/12/2005

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 100/2005 .....

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO	X		X	
DAVI GOMES	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	X		X	
LUCAS BAIOCO	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	não	vota		
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

**RESULTADOS**

1º TURNO: Favoráveis: 09 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 09 votos  
Contrários: 00 votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

---

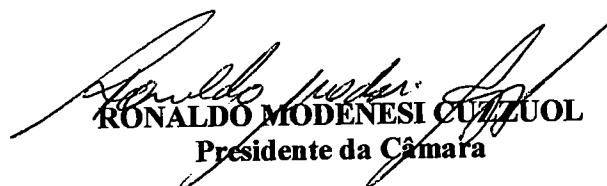
Aracruz-ES., 29 de dezembro de 2005.

Of. nº 596/2005  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 100/2005 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono sobre vencimentos de servidores municipais**, o qual foi **aprovado** em 2º Turno, na 22ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.**  
**Ademar Coutinho Devens**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**Nesta**